



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL**

**ATO Nº. 234/GP/TRT 19ª, DE 05 DE JULHO DE 2012.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 36 da Resolução CSJT Nº 94 de 23.03.2012, que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor Regional de Implantação do PJe-JT.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INSTITUIR** o Comitê Gestor Regional, composto por usuários internos e externos do sistema, ao qual caberá a administração do PJe-JT.

Art. 2º. Compõem o Comitê Gestor Regional os seguintes membros, sendo este presidido pelo Desembargador indicado:

João Leite de Arruda Alencar	Desembargador do Trabalho
Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira	Juíza Titular de Vara do Trabalho
Valter Costa dos Santos	Servidor da Área Judiciária
Roberto Carlos Moreira dos Santos	Servidor da Área Judiciária
João Luiz Araújo Lima	Servidor da Área de TI
Volney da Silva Amaral	Representante da OAB
Rosemeire Lopes de Lôbo Ferreira	Procuradora-Chefe PRT 19ª/Representante do MPT
Ana Cristina Magalhães Barbosa	Juíza Titular de Vara do Trabalho

Art. 3º. São atribuições do Comitê Gestor Regional:

I – administrar o sistema nos aspectos relacionados à sua estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;

II – avaliar a necessidade de promover a manutenção corretiva e evolutiva;

III – organizar a estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos;

IV – determinar a realização de auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança;

V – garantir a integridade do sistema, no que diz respeito à sua taxonomia e classes processuais;

VI – propor ao Comitê Gestor Nacional alterações visando ao aprimoramento do sistema;

VII – observar as normas expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Comitê Gestor Nacional.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

**Original assinado**  
**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Presidente